



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações  
Comissão Permanente de Licitação - COPELI

## AVISO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

Informamos que a similaridade objetivada no atestado da alínea "b" do item **14.3.1**, em termos qualitativos, seria a gestão de mão de obra "genérica". Afinal, por "serviços compatíveis" entende-se a gestão de mão de obra, já que o "objeto licitado", em sua essência, é o fornecimento de mão de obra residente e é salutar que a Administração verifique a expertise anterior da empresa em gerir postos de trabalho sob uma lógica de terceirização.

Deste modo, será aceita a comprovação de gestão de mão de obra de quaisquer categorias de postos, desde que atendido o quantitativo mínimo de 24 postos de trabalho.

Senado Federal, 13 de maio de 2021.

**MARCUS VINICIUS DE MIRANDA CASTRO**

*Pregoeiro*